



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia - Estado de São Paulo

045

**DECRETO N.º 2.970, DE 4 DE JULHO DE 2002.**

**REGULAMENTA O PAGAMENTO DO 13.º SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE POMPÉIA.**

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A :**

ARTIGO 1.º - O pagamento da gratificação salarial instituída pela lei federal n.º 4.090, de 13 de julho de 1962, com as alterações constantes da lei federal n.º 4.749, de 12 de agosto de 1965, será efetuado aos servidores públicos municipais de Pompéia até o dia 15 de dezembro de cada ano, na forma de 13.º salário.

ARTIGO 2.º - Entre os meses de fevereiro e novembro de cada ano, o servidor poderá solicitar, no Setor Pessoal do órgão público a que pertença, o adiantamento de metade do 13.º salário devido, de uma só vez, no mês de sua preferência.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do adiantamento de metade do 13.º salário de que trata o "caput" será efetuado junto com a folha de pagamento correspondente ao mês de preferência do servidor

ARTIGO 3.º - O adiantamento de metade do valor do 13.º salário poderá ser pago, ainda, ao ensejo das férias do servidor sempre que este o requerer no mês de janeiro do correspondente ano.

ARTIGO 4.º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

ARTIGO 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 4 de julho de 2002.

ÁLVARO JANUÁRIO  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e afixado no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ MARQUES CAMPOY  
Secretário de Governo e Comunicação